



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Núcleo de Apoio Administrativo
Ofício

Ofício SGL/CC nº 3.587/2023

Ao Senhor

DEPUTADO ANDRÉ DO PRADO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Projeto de lei nº 380, de 2020 - Classificação da cidade de Tuiuti como Município de Interesse Turístico.

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Ao responder este Ofício, indicar o Processo 027.00000150/2023-56.

Em atenção ao Ofício SGP nº 693/2022, referente ao Projeto de lei nº 380/2020, que classifica **TUIUTI** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMT nº 003/2023, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcelle Tiyoko Koyanagui

respondendo pela Subsecretaria de Gestão Legislativa
Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Marcelle Tiyoko Koyanagui**, Subsecretário de Gestão Legislativa, em 23/06/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1066204** e o código CRC **B07DE838**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 380 de 2020
OBJETO: Classifica Tuiuti como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 2 de maio de 2023

PARECER GAMT Nº 003/2023

O município de **Tuiuti** pertence à Região Turística Entre Serras e Águas, e possui 6.900 habitantes. Situado no vale formado pela Serra de Santa Cruz e a Serra do Arraial, seu relevo proporciona a existência de quedas d'água e um clima agradável.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Tuiuti**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística no ano de 2019 com a aplicação de 200 questionários, demonstrando os seguintes resultados: 20% são oriundos da capital e 16% de Campinas; 51% permanecem um dia e 38% tem como motivação de viagem o descanso. **Atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito quanto ao serviço médico emergencial 24 horas, contando com serviço de SAMU e 1 (um) Posto de Saúde.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Foram apresentados 2 (dois) meios de hospedagem com 30 Unidades Habitacionais (UHs) e 93 leitos, além de propriedades que utilizam o sistema Airbnb. A capacidade foi considerada aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Foram apresentados 3 (três) estabelecimentos de alimentação com capacidade e qualidade aceitáveis (828 pessoas sentadas). **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informação Turística com funcionamento diário e site da prefeitura com informações aos turistas. **Atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação interessante para o **Turismo Rural**, com suas diversas propriedades em meio a seu relevo característico e clima agradável. Destaque ao **Ecoturismo** em razão das cachoeiras e quedas d'água, e ao **Turismo Cultural** com as diversas igrejas e o artesanato em bambu. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 790/2020, com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico, plano de ações e metas. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 939/2022, com suas respectivas atas que demonstram um COMTUR atuante. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Tuiuti** **cumpra os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 380/2020** para que Tuiuti seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
Gabinete do Secretário**

DESPACHO

Nº do Processo: 027.00000150/2023-56

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA SP

Assunto: Projeto de lei n.º 380, de 2020, Classificação Tuiuti

MIT

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 705/2021 do então Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata da solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Tuiuti nos termos do PL 380/2020, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT.



Documento assinado eletronicamente por **Éder Rafael Dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 19/06/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790968** e o código CRC **9B514225**.